

Altera a redação do art.157 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE DE 2004.

“Altera a redação do art. 157 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. O art. 157 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.157 - Nenhuma proposição poderá ser objeto de deliberação sem que tenha sido publicada e distribuída, nos gabinetes dos deputados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão em que entrar em pauta.”

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2004.

LUIS CESAR BUENO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo é componente essencial para o funcionamento do regime democrático. Esse poder é responsável pela representação dos interesses dos cidadãos, pela elaboração e adequação da legislação e fiscalização dos outros poderes. No entanto, a percepção que o cidadão tem do poder legislativo é em geral, negativa. Existe a crença, por parte de setores formadores de opinião, que as instituições legislativas não tem cumprido de forma adequada suas funções e que carecem de credibilidade, representativa e portanto, de legitimidade “de facto”.

Somos contrários a esta premissa, assim sendo, entendemos que é preciso mudar esta percepção negativa em relação ao poder legislativo. Para tanto, precisamos rever algumas regras internas, alterando aquelas que não condizem com a nossa realidade e que portanto, não atinge os interesses sociais, bem como, acrescentando aquelas que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do diploma legislativo.

O primeiro passo é investir esta Casa de um processo legislativo sem interesses políticos, onde haja seriedade, transparência e agilidade. Para tanto,

temos que seguir uma norma interna que tem papel fundamental na democracia representativa, na medida em que estabelece prerrogativas e limites para os agentes internos desse processo. Para que tenhamos qualidade e seriedade em nossos trabalhos legislativos faz-se necessário obedecer às diretrizes do regimento interno coadunado com o princípio da transparência da administração pública. Nesse passo, justifica-se a apresentação deste projeto, em que se acrescenta os dispositivos supramencionados, ao regimento interno da Assembleia Legislativa Goiana, que visam o conhecimento prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, pelos deputados, da pauta que será discutida e votada nas sessões da Casa. Só com normas eficazes e um processo transparente, será possível construir um legislativo competente e eficiente, fundamental para garantir a participação equitativa de todos os parlamentares no processo político. Isto, tendo em vista a diversidade dos assuntos sobre os quais os representantes têm que deliberar, e que muitas vezes exige um estudo prévio e aprofundado sobre mesmos. Assim sendo, ante a importância da presente proposição para o processo legislativo, contamos com a anuência dos nobres pares para a aprovação da mesma.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2004.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual